



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2017/2020

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 097/046-2020.**

**PROCESSO Nº 097/046-2020.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 097/046-2020**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **contratação de empresa especializada em análises e diagnósticos para realização de exames clínicos laboratoriais na sede deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38 ) 3824-1356**, iniciando-se no dia **05 de agosto de 2020, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Contamos com a compreensão de todos.**



## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em análises e diagnósticos para realização de exames clínicos laboratoriais na sede deste município**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3.** A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

## **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 046/2020**

**Processo nº 097/2020**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 046/2020**

**Processo nº 097/2020**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **IV - DA PROPOSTA**

4.1 - **O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”** deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira



4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - indicação de respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**4.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, o item 02, constante do anexo I, será exclusivo às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI).**

**4.3.2 -** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (4.3.1) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do anexo VII deste edital.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo III;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO**

- Contrato social em vigor e sua última alteração;
- Cópia de Identidade e CPF do titular da empresa
- Cópia da carteira de registro no respectivo Conselho de Classe do responsável pela prestação dos serviços;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (inclui CND



Federal e Certidão da Dívida Ativa da União);

- Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante;
- Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de licença para localização e funcionamento;
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3 – Para fazer jus às prerrogativas do subitem anterior a empresa licitante deverá comprovar a condição ali estabelecida, através de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for cadastrada.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 -O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

## **X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O objeto desta licitação será executado até 31.12.2020, para o atendimento junto a secretaria municipal de saúde deste município de Rio Pardo de Minas MG, em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **XI - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - O responsável pela prestação de serviços deverá coletar o material dos respectivos exames na sede do município de Rio Pardo de Minas – MG, bem como o resultado dos referidos exames também deverá ser entregues na sede do município.

11.1.1 – A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado (segunda a sexta-feira), das 07h às 17h, para coletar o material dos respectivos exames na sede do município de Rio Pardo de Minas.

11.1.2 – A contratada deverá fornecer os resultados dos exames na sede do município de Rio Pardo de Minas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exame de Hemoglobina Glicosilada HBA1C e 07 (sete) dias úteis para o exame sorológico Sars Cov-2 para detecção de anticorpos IGA, IGG e IGM contados da data de coleta do materiais.

11.1.3 – A contratada deverá atender as Normas da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 302/2015, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

11.1.4 – A contratada deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segundas vias de exames realizados, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.5 – Considerando que será executado serviço direto aos Municípios, que o deslocamento destes para realizar exames seria prejudicial a sua própria saúde e excessivamente onerosa ao erário, a coleta será realizada a expensas da Contratada, em local próprio, na sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG, atendendo as exigências específicas para realização do serviço.

11.2 - Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços do objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilização do recurso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente carimbado e assinado pelo servidor designado pela Secretaria competente.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

## **XIII - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	396
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	399
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	498
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	499
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	500
09.01.03.10.302.15.6005.33903900	534
09.01.03.10.302.15.6006.33903900	535
09.01.03.10.302.15.6009.33903900	536
09.01.01.10.122.17.2139.33903900	1291

## **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 - Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 - em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;



15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação;

**15.1.6** - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos;

**15.1.7** - Deixar de manter a proposta (**recusa injustificada para contratar**): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(**cinco**) anos e multa de **10% (dez)** por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (**art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 842 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2017/2020

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI - Modelo de declaração de acordo com edital e anexos.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

Rio Pardo de Minas (MG) 22 de julho de 2020.

---

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

---

Mailson Santana Mesquita  
OAB/MG 170.065



**ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL 097/046-2020**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \*\*\* com sede em \*\*\*, à \*\*\*, n. \*\*, \*\*, CEP: \*\*, inscrita no CNPJ sob o n. \*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \*\*\*, CPF n. \*\*\*, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**DO OBJETO**

**1 - Cláusula Primeira**

O objeto do presente contrato se refere a **contratação de empresa especializada em análises e diagnósticos para realização de exames clínicos laboratoriais na sede deste município**, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do **Pregão Presencial nº 046/2020 – Processo nº 097/2020**.

**2 – Cláusula Segunda**

Para efeitos obrigacionais, a Licitação **Processo nº 097/2020 – Pregão Presencial nº 046/2020**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3 – Cláusula Terceira**

O valor total do presente contrato é de R\$\*\*\* (\*\*\*) referente aos itens e seus quantitativos descritos no anexo I (planilha de especificações) do **Pregão Presencial Nº 046/2020 – Processo nº 097/2020**.

**4 – Cláusula Quarta**

O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

**5 – Cláusula Quinta**

O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado conforme disponibilização do recurso, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6 – Cláusula Sexta**

O presente Contrato terá duração até 31.12.2020, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

**7 – Cláusula Sétima**

Considerar-se-á vencido, quando expirado o prazo de execução do objeto.



#### **8 – Cláusula Oitava**

O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes.

#### **9 – Cláusula Nona**

A Contratada se obriga a prestar serviços na realização dos exames junto ao Laboratório Municipal, cuja coleta do material será efetuado na sede do município de Rio Pardo de Minas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **10 – Cláusula Décima**

A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas de ética estipuladas pelo Conselho Regional respectivo, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

10.1 - O responsável pela prestação de serviços deverá coletar o material dos respectivos exames na sede do município de Rio Pardo de Minas – MG, bem como o resultado dos referidos exames também deverá ser entregues na sede do município.

10.1.1 – A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado (de segunda a sexta-feira), das 07h às 17h, para coletar o material dos respectivos exames na sede do município de Rio Pardo de Minas.

10.1.2 – A contratada deverá fornecer os resultados dos exames na sede do município de Rio Pardo de Minas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exame de Hemoglobina Glicosilada HBA1C e 07 (sete) dias úteis para o exame sorológico Sars Cov-2 para detecção de anticorpos IGA, IGG e IGM contados da data de coleta do materiais.

10.1.3 – A contratada deverá atender as Normas da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 302/2015, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

10.1.4 – A contratada deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segundas vias de exames realizados, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 – Considerando que será executado serviço direto aos Municípios, que o deslocamento destes para realizar exames seria prejudicial a sua própria saúde e excessivamente onerosa ao erário, a coleta será realizada a expensas da Contratada, em local próprio, na sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG, atendendo as exigências específicas para realização do serviço.

10.2 - Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços do objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **11 – Cláusula Décima Primeira**

A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.



### **DA FISCALIZAÇÃO**

#### **12 – Cláusula Décima Segunda**

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização da respectiva prestação de serviços da CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

### **DAS PENALIDADES**

#### **13 – Cláusula Décima Terceira**

Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste **Pregão**;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **14 – Cláusula Décima Quarta**

O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### **15 – Cláusula Décima quinta**

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

#### **16 – Cláusula Décima Sexta**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	396
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	399
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	498
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	499
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	500
09.01.03.10.302.15.6005.33903900	534
09.01.03.10.302.15.6006.33903900	535
09.01.03.10.302.15.6009.33903900	536
09.01.01.10.122.17.2139.33903900	1291

### **DA RESCISÃO**

#### **17 – Cláusula Décima – Sétima**

Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

17.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.



17.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

17.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

### **18 – Cláusula Décima – Oitava**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.

### **19 – Cláusula Décima – Nona**

O presente contrato, não gera qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

### **20 – Cláusula - Vigésima**

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **21 – Cláusula - Vigésima Primeira**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório nº 097/2020 – Pregão Presencial nº 046/2020**, regendo-se pelas normas da Lei n. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas MG - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de Rio Pardo de Minas MG  
Marcus Vinicius de Almeida Ramos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sheila Juliane Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa / Contratada  
Sócio:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:





**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 097/046-2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **097/2020**, Edital de Pregão nº **046/2020** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, **desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 097/046-2020**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº **097/046-2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVINIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **097/046-2020** destinado a **contratação de empresa especializada em análises e diagnósticos para realização de exames clínicos laboratoriais na sede deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 097/046-2020**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **097/046-2020** destinado a **contratação de empresa especializada em análises e diagnósticos para realização de exames clínicos laboratoriais na sede deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome</b> :	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0097/0046
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	05/08/2020 08:00:00
<b>Objeto:</b>	contratação de empresa especializada em análises e diagnósticos para realização de exames clínicos laboratoriais na sede deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	EXAME SOROLÓGICO SARS-COV-2 PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS IGA, IGG E IGM.	UND	600,00	0,00	0,00	
0002	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBA1C	UND	1.000,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)